



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA AQUISIÇÃO POR PREGÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de pedreiro destinado para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Tunápolis; contratação de empresa para realização de prestação de serviço de limpeza em todos os espaços públicos, varrição de ruas, podas de árvores entre outros serviços para realizar no Município de Tunápolis; contratação de empresa para roçadas de vias e locais públicos, para manutenção desses espaços evitando proliferação de animais e melhorando as condições de trafegabilidade em vias de trânsito; contratação de empresa referente prestação de serviços de mão de obra de limpeza interna e externa, para atender a demanda existente nos locais e prédios públicos do município de Tunápolis; contratação de empresa especializada para serviços de pintor, para pintura de prédios, muros, paredes e outras demandas que surgirem; contratação de empresa especializada para serviços de carpinteiro para realizar trabalhos em madeira, como reformas, instalações e outras demandas; prestação de serviços de Eletricista com diversas demandas conforme especificado no item 8, de acordo com demanda do Município de Tunápolis.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos produtos/serviços que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Referidos valores foram obtidos através de pesquisa em editais de outros municípios e de internet para se obter três preços.

Ocorre que, não foi utilizado o Banco de Preços, uma vez que não supriu a demanda necessária para a formação do valor estimado a ser licitado, tendo sido realizado buscas em editais de outros municípios que já tenham licitado objetos dessa natureza.

Foram analisadas as últimas contratações para o objeto pretendido, bem como contratações similares, de outros órgãos e entidades, mediante pesquisa em sites de internet, e outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendam às necessidades e interesses do Município de Tunápolis/SC.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	PREVISÃO DE
------	---------------	-------	--------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				CUSTOS	
				Unitário	Global
1	SERVIÇO DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	hrs	360	36,38	9.822,60
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	hrs	850	26,41	22.448,50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA)	hrs	188	41,42	7.786,96
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ÁRVORES, RECOLHA DE GALHOS, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE CALÇADAS ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO. JÁ OS DESLOCAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	hrs	3.430	28,33	97.171,90



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADAS, CORTE DE GRAMA, PODAS DE ÁRVORES, ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (VALOR DA HORA POR PESSOA)	hrs	1.293	28,27	36.553,11
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	hrs	3.320	31,22	103.650,40
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA EXTERNA, COMO A LAVAÇÃO DE FACHADAS, PAREDES E ESPAÇOS PÚBLICOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM O USO DE LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, ESCADAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA	hrs	520	31,22	16.234,40



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA: • INSTALAR, FAZER MANUTENÇÃO E REPARAR FIAÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; • REALIZAR MANUTENÇÃO E REPAROS, ACOMPANHANDO AS SOLICITAÇÕES DO SETOR; • EXECUTAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE MANTER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PAINÉIS, REDE ELÉTRICA, APARELHOS E INSTALAÇÕES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE TEMPO E QUALIDADE REQUERIDOS; • MONTAR E REPARAR INSTALAÇÕES DE BAIXA E ALTA TENSÃO, EM PRÉDIOS OU OUTROS LOCAIS, GUIANDO-SE POR ESQUEMAS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS PARA POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DAS MESMAS; • INSTALAR E REPARA CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, MANGUEIRA DE GÁS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; • EXECUTAR INSTALAÇÕES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARA RAIO; • EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO.	hrs	1000	75,00	75.000,00
TOTAL					
Ressalta-se que, os serviços nas planilhas abaixo encontram-se devidamente discriminados e distribuídos por secretaria, em conformidade com a estimativa da demanda atualmente apurada				R\$	371.942,07

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços de pedreiro, jardinagem, pintor, carpinteiro e de limpeza de espaços públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

deverão ser efetuados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da administração municipal nas quantidades de horas solicitadas, nos locais indicados. Os materiais de limpeza e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pelo Município de Tunápolis, com a exceção dos itens onde é solicitado o fornecimento do equipamento, onde a empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessário para a realização dos serviços, sendo apenas os materiais quando necessários a cargo da administração.

O Município de Tunápolis emitirá as Ordens de Compra, de FORMA MENSAL para os itens 6, 7 e 4, de acordo com suas necessidades, já os itens 1, 2, 3, E 5 serão emitidas conforme a demanda dos setores, tendo como prazo 12 (doze) meses após a homologação do processo.

A contratada deverá prestar os serviços, observando o cronograma formulado pelo setor responsável. A empresa vencedora deverá possuir no mínimo uma pessoa para prestar o serviço, qual será prestado tanto dentro perímetro urbano como do rural. O valor pago do item será hora por pessoa.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de pedreiro, justifica-se, pois visa realizar obras ou reparos em prédios públicos, como escolas, posto de saúde, praças, secretarias, dentre outras manutenções que se façam necessárias para melhor funcionalidade e segurança. Ressalta-se que o Município de Tunápolis não possui em seu quadro pessoal servidores em número suficiente para essa função e tendo em vista a grande demanda de solicitações de tais serviço, justifica-se a contratação do serviço mencionado. Cabe ainda observar que com o evento multisetorial da EFACITUS a demanda de serviços amplia-se sobremaneira por um lapso temporal, justificando a contratação temporária para não sobrecarregar e/ou ampliar os índices aplicados em folha de pagamento. Solicita-se que a empresa vencedora do certame forneça todos os equipamentos de segurança e proteção individuais e coletivos, bem como forneça os equipamentos para realização dos trabalhos com mão de obra especializada para a melhor execução dos serviços, sem retrabalhos.

A contratação de serviços limpeza de espaços públicos, varredura de ruas, podas de árvores, recolha de galhos, corte de grama, limpeza de calçadas entre outros, é importante para manutenção da limpeza da cidade, deixando um ambiente limpo e ao mesmo tempo seguro, para as pessoas que circulam pela cidade, diminuindo a incidência de pragas urbanas. Ocorre que com a ampliação dos espaços públicos e o evento multisetorial da EFACITUS a demanda de serviços amplia-se sobremaneira por um lapso temporal, justificando a contratação temporária para não sobrecarregar e/ou ampliar os índices aplicados em folha de pagamento. Solicita-se que a empresa vencedora do certame forneça todos os equipamentos de segurança e proteção individuais e coletivos, bem como forneça os equipamentos para realização dos trabalhos com mão de obra especializada para a melhor execução dos serviços, sem retrabalhos.

Os serviços de jardinagem como roçadas, cortes de grama, entre outros, são de extrema importância para a manutenção periódica das vias de trânsito, pois sem uma manutenção correta



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

podem ocasionar acidentes pela falta de visibilidade por parte dos motoristas, além da criação de animais silvestres à beira da estrada provocando acidentes. Solicita-se o fornecimento de equipamentos pelo fato da prefeitura não possuir o suficiente no seu quadro de bens, bem como a mão de obra para a manutenção periódica. Ressalte-se ainda que com a ampliação dos espaços públicos e o evento multisetorial da EFACITUS a demanda de serviços amplia-se sobremaneira por um lapso temporal, justificando a contratação temporária para não sobrecarregar e/ou ampliar os índices aplicados em folha de pagamento. Solicita-se que a empresa vencedora do certame forneça todos os equipamentos de segurança e proteção individuais e coletivos, bem como forneça os equipamentos para realização dos trabalhos com mão de obra especializada para a melhor execução dos serviços, sem retrabalhos.

Justifica-se a contratação de limpeza interna em virtude da necessidade de serviços de manutenção e limpeza interna dos prédios públicos do Município. A contratação ocorre em virtude de o Município não dispor do pessoal suficiente para executar todos estes serviços. Os serviços de limpeza (compreendendo a limpeza, desinfecção e varredura úmida entre outros) deverão ser executados nos pisos, móveis, vidros e banheiros, nas dependências de escolas da rede municipal, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, Conselho Tutelar, escritório da Secretaria de Transportes, CRAS, Secretaria da Agricultura e pecuária, Centro Administrativo, Secretaria Municipal de Saúde, com cronograma a ser definido em conjunto entre as Secretarias, da mesma forma, o serviço de limpeza externa compreende na limpeza dos prédios públicos, limpando fachadas, paredes, telhados e outros espaços públicos com o uso próprio de equipamentos (lavadora de alta pressão, escadas, entre outros equipamentos e EPI). Aguçase o problema com o evento multisetorial da EFACITUS a demanda de serviços amplia-se sobremaneira por um lapso temporal, justificando a contratação temporária para não sobrecarregar e/ou ampliar os índices aplicados em folha de pagamento. Solicita-se que a empresa vencedora do certame forneça todos os equipamentos de segurança e proteção individuais e coletivos, bem como forneça os equipamentos para realização dos trabalhos com mão de obra especializada para a melhor execução dos serviços, sem retrabalhos.

Os serviços de pintor são necessários para reforma de prédios, muros e fachadas dos edifícios públicos, com o objetivo de valorizar e preservar o patrimônio público. Solicita-se que a empresa vencedora do certame forneça todos os equipamentos de segurança e proteção individuais e coletivos, bem como forneça os equipamentos para realização dos trabalhos com mão de obra especializada para a melhor execução dos serviços, sem retrabalhos.

A contratação de carpinteiro é necessária para reformas e trabalhos em madeira, utilizada por todas as secretarias na construção de estruturas específicas e substituição de estruturas deterioradas. Solicita-se o fornecimento de equipamentos pelo fato da prefeitura não possuir o estes no seu quadro de bens, bem como a mão de obra especializada para a melhor execução dos serviços. Ressalte-se que o problema se amplia com o evento multisetorial da EFACITUS a demanda de serviços amplia-se sobremaneira por um lapso temporal, justificando a contratação temporária para não sobrecarregar e/ou ampliar os índices aplicados em folha de pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição, conforme quantidades e descrições constantes nos itens acima e os descritos no Estudo Técnico Preliminar, se faz para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Tunápolis para conseguir atender a demanda que possui atualmente, para realizar os reparos e limpezas nos espaços públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Podem participar do presente processo de licitação, todas as empresas devidamente constituídas nas mais diversas formas autorizadas em lei;

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme o cronograma formulado pelo setor responsável, devendo a empresa vencedora possuir pessoal habilitado para realização dos serviços;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações, da forma exposta no Edital de Licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto licitatório somente será permitida em casos específicos, onde a empresa vencedora deverá solicitar previamente ao poder executivo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços de pedreiro, jardinagem, pintor, carpinteiro e de limpeza de espaços públicos deverão ser efetuados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da expedição da Solicitação de Fornecimento.

Caso não seja possível o início dos serviços no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser executados conforme necessidade e cronograma disponibilizado pelo responsável de cada setor.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A fiscalização dos serviços será mediante servidor designado pelo setor competente onde será realizado os serviços, sendo responsável pelo acompanhamento do profissional até o local de execução e controle do horário trabalhado.

Para o controle de serviços executados mensalmente a empresa deverá cadastrar seu funcionário no relógio ponto da administração junto ao setor de Recursos Humanos, visando um melhor controle da hora trabalhada, com a emissão do relatório ponto para pagamento.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto deverá acontecer de maneira bastante crítica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;
- b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;
- c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).
- d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

recebimento da Nota Fiscal e relatório de horas executadas no mês, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da ESTADO DE SANTA CATARINA, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.3 Qualificação Econômico- Financeira:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME O ARTIGO 67 DA LEI 14.133)

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- b) Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho de classe (CREA ou CFT/CRT), da localidade da sede da licitante. Se o registro/inscrição não for do Estado de Santa Catarina, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentado o visto do Estado de Santa Catarina.
- b) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o (CREA ou CFT/CRT). Se o registro/inscrição não for do Estado de Santa Catarina, no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentado o visto do Estado de Santa Catarina.

13.2.4. Na assinatura do CONTRATO: SOMENTE PARA O ITEM 8.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA

- a) Para a comprovação do Profissional Responsável Técnico da Empresa, será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de registro na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e Registro de Empregado (RE), ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA ou CFT/CRT, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

13.3 PARA OS ITENS 01 AO 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: NA ASSINATURA DO CONTRATO.

- a) Declaração de que no ato de assinatura do Contrato a contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) pessoas para execução dos serviços, por equipe, e deve ter no mínimo 2 (duas) equipes para atender as demandas apresentadas pela Secretaria solicitante. Bem como, deverá declarar que possui veículos automotores, sendo que necessitara disponibilizar um veículo para cada equipe, totalizando no mínimo 2 (dois) veículos, para o transporte dos funcionários bem como o transporte de ferramentas e utensílios destinados aos serviços de roçada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

b A comprovação da equipe mínima exigida e declarada deverá ser feita no ato da assinatura Contrato através de apresentação de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através do contrato social atualizado;

c. A comprovação da quantidade mínima de veículo para o transporte dos funcionários bem como o transporte de ferramentas e utensílios deverá ser comprovada através apresentação da documentação dos veículos. Caso os veículos não estejam em nome da empresa, deverá apresentar junto do documento do veículo o contrato de locação do mesmo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação de pedreiro, jardinagem, carpinteiro e serviços de limpeza é de R\$ **371.942,07** (trezentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais, com sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

14.1 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UUNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
01	SERVIÇO DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	H 20	R\$ 36,38	R\$ 727,60
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	H 60	R\$ 26,41	R\$ 1.584,60
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA	HRS	H 40	R\$ 41,42	R\$ 1.656,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA)				
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ÁRVORES, RECOLHA DE GALHOS, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE CALÇADAS ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO. JÁ OS DESLOCAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	HRS	H 40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20
5	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADAS, CORTE DE GRAMA, PODAS DE ÁRVORES, ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	H 20	R\$ 28,27	R\$ 565,40
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	H 60	R\$ 31,22	R\$ 1.873,2
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA EXTERNA, COMO A LAVAÇÃO DE FACHADAS, PAREDES E ESPAÇOS PÚBLICOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM O USO DE LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, ESCADAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA	HRS	H 80	R\$ 33,21	R\$ 2.656,80
TOTAL				R\$ 10.197,60	



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14.2 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
01	SERVIÇO DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	H HRS	100	R\$ 36,38	R\$ 3.638,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	H HRS	480	R\$ 26,41	R\$ 12.676,80
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA)	H HRS	48	R\$ 41,42	R\$ 1.988,16
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ÁRVORES, RECOLHA DE GALHOS, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE CALÇADAS ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO. JÁ OS DESLOCAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	H HRS	200	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADAS, CORTE DE GRAMA, PODAS DE ÁRVORES, ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (VALOR DA HORA POR PESSOA	HRS	H 48	R\$ 28,27	R\$ 1.356,96
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	H 200	R\$ 31,22	R\$ 6.244,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA EXTERNA, COMO A LAVAÇÃO DE FACHADAS, PAREDES E ESPAÇOS PÚBLICOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM O USO DE LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, ESCADAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA	HRS	H 200	R\$ 33,21	R\$ 6.642,00
	"Prestação de serviços de Eletricista: • Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos; • Realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor; • Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; • Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em prédios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; • Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, mangueira de gás, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como		h 250	R\$ 75,00	18.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

fixar dispositivos isoladores; • Executar instalações em eventos promovidos pelo município, bem como instalação e manutenção de PARA RAIOS; • Executar outras atividades correlatas à função.				
TOTAL				R\$ 56.961,92

14.3 SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E CRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
001	SERVIÇO DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	100	R\$ 36,38	R\$ 363,80
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	280	R\$ 26,41	R\$ 7.394,80
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA)	HRS	40	R\$ 41,42	R\$ 1.656,80
004	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ÁRVORES, RECOLHA DE GALHOS, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE CALÇADAS ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE	HRS	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO. JÁ OS DESLOCAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA				
05	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADAS, CORTE DE GRAMA, PODAS DE ÁRVORES, ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	200	R\$ 28,27	R\$ 5.654,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	1250	R\$ 31,22	R\$ 39.025,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA EXTERNA, COMO A LAVAÇÃO DE FACHADAS, PAREDES E ESPAÇOS PÚBLICOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM O USO DE LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, ESCADAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA	HRS	40	R\$ 33,21	R\$ 1.328,40
TOTAL				R\$ 56.556,00	

14.4 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E URBANISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS
------	---------------	-------	--------	--------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				Unitário	Global
001	SERVIÇO DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	100	R\$ 36,38	R\$ 3638,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	20	R\$ 26,41	R\$ 528,20
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA)	HHRS	10	R\$ 41,42	R\$ 414,20
004	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ÁRVORES, RECOLHA DE GALHOS, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE CALÇADAS ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO. JÁ OS DESLOCAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	HHRS	3.000	R\$ 28,33	R\$ 84.990,00
05	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADAS, CORTE DE GRAMA, PODAS DE ÁRVORES, ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	HHRS	1000	R\$ 28,27	R\$ 28.270,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	(VALOR DA HORA POR PESSOA)				
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HHRS	10	R\$ 31,22	R\$ 312,20
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA EXTERNA, COMO A LAVAÇÃO DE FACHADAS, PAREDES E ESPAÇOS PÚBLICOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM O USO DE LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, ESCADAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA	HRS	100	R\$ 33,21	R\$ 3.321,00
TOTAL				R\$ 121.473,60	

14.5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
001	SERVIÇO DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	H 40	R\$ 36,38	R\$ 1.455,20
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	H 10	R\$ 26,41	R\$ 264,10
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, COM OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA	HRS	H 50	R\$ 41,42	R\$ 2.071



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA)					
004	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ÁRVORES, RECOLHA DE GALHOS, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE CALÇADAS ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO. JÁ OS DESLOCAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO 05INDIVIDUAL SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	HRS	H	150	R\$ 28,33	R\$ 4.249,50
005	SERVIÇO DE JARDINAGEM EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADAS, CORTE DE GRAMA, PODAS DE ÁRVORES, ENTRE OUTROS. OS EQUIPAMENTOS E FONTES DE ENERGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA (VALOR DA HORA POR PESSOA	HRS	H	25	R\$ 28,27	R\$ 706,75
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NOS LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (VALOR DA HORA POR PESSOA)	HRS	H	1800	R\$ 31,22	R\$ 56.196,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA EXTERNA, COMO A LAVAÇÃO DE FACHADAS, PAREDES E ESPAÇOS PUBLICOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM O USO DE LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, ESCADAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E OS DEVIDOS EPIS FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA	HRS	H	100	R\$ 31,22	R\$ 3.122,00
008	"Prestação de serviços de Eletricista: • Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos; •Realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor; • Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; • Montar		H	250	75,00	18.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e reparar instalações de baixa e alta tensão, em prédios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; • Instalar e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, mangueira de gás, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores; • Executar instalações em eventos promovidos pelo município, bem como instalação e manutenção de PARA RAIO; • Executar outras atividades correlatas à função.				
TOTAL				R\$ 86.814,55

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, trata-se um processo de pregão eletrônico. As dotações serão representadas na Solicitação de Fornecimento emitidas para cada secretaria através do código reduzido classificadas contabilmente sob o número no discriminado no orçamento: 18,25,34,79,86,103,133,140,145,153,165,183,184,187,199,205,217,237,297,312.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos no presente pregão enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

A Contratada Responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratação de forma continuada, com possibilidade de prorrogação anual, é justificada em face a importância, natureza e características de continuidade dos serviços a serem prestados, com reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

A contratada deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndios, práticas de redução do consumo de água, energia e geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

A contratada deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, religião, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa. A contratada deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b). Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c). Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d). Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f). Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g). Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; Substituir imediatamente os profissionais que não comparecerem ao trabalho.

Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

Executar os serviços única e exclusivamente nos horários de funcionamento das unidades contempladas e/ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor de saúde;

Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual.

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do Trabalho;

Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços seguro de acidentes pessoais;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda isento o órgão Licitante de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada; Responder por qualquer prejuízo, danos causados, direta ou indiretamente ao patrimônio público em decorrência ou omissão de seus empregados ou prepostos causar ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Pela obrigação de atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas; Apresentar a Secretaria Responsável cópias dos documentos atualizados de: PCMSO, PPRA, LTCAT, ASO e Comprovante de entrega de EPI's tanto coletivos quanto individuais; Cumprir com as NR's – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; UASG 988383 Estudo Técnico Preliminar 76/2024 4 de 9 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos.

Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE; Atender de imediato às solicitações das Secretarias quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

Remanejar de posto de trabalho os funcionários sempre que solicitado pela Contratante

19. DO REAJUSTE

Os preços licitados poderão ser reajustados da forma prescrita na Lei 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrat
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua, pelo prazo de até cinco anos;

g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua.

Tunápolis em 23 de Fevereiro de 2026.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Pregão Eletrônico.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte – Naissa Carmine Schaurich.

Secretária Agricultura e Pecuária – Dircelei Arenhart

Secretária de Saúde e Bem-Estar Social – Clair de Fatima Guarda Pohlmann.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento – Sérgio Luís Eidt.

Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo – Ricardo Ott.

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Nestor Beckenkamp.